



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
GABINETE DO VEREADOR ARNALDINHO BORG
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

**ASSEGURA RECESSO ESCOLAR AOS
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO
DE BIBLIOTECÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Aos servidores detentores do cargo de Bibliotecário que atuam na Rede de Ensino do Município de Vila Velha, desde que estejam em efetivo o exercício das atribuições específicas do cargo, ficam assegurados:

I - 30 (trinta) dias consecutivos de férias, coincidentes com as férias escolares do mês de janeiro;

II - 15 (quinze) dias de recesso, coincidentes com as férias escolares, para os meses de julho e dezembro.

Art. 2º O recesso escolar ocorrerá entre períodos letivos, ocasião em que cada servidor ocupante do cargo de Bibliotecário ficará dispensado de suas atribuições, mas à disposição da Direção da Unidade de Ensino, que poderá convocá-lo por necessidade de serviço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo, 23 de setembro de 2019.

Arnaldinho Borgo
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
GABINETE DO VEREADOR ARNALDINHO BORGIO

“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

No calendário anual escolar existe além das férias, um recesso em Julho para o magistério. Este recesso não recai em outros servidores que compõem o corpo de servidores de uma Unidade de Ensino que poderiam também usufruir sem nenhum prejuízo em suas atribuições e/ou nas atividades escolares.

Diversos servidores ocupantes do cargo de bibliotecário relatam que nesses períodos de recesso de julho e em dezembro após o ano letivo, ficam ociosos, elevando os gastos das unidades de ensino em quanto permanecem ociosos em seus locais de trabalho.

Nossa proposta permite que estes servidores possam sair no recesso, sem prejuízo as funções da escola, e que durante este recesso, a direção da escola poderá convocá-lo por necessidade no serviço.

Pelas razões expostas, e que contamos com o apoio de meus nobres pares a esta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Atenciosamente,

Arnaldinho Borgo

Vereador